



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 002 de 02 de fevereiro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS que *“Institui o Programa Municipal ‘Escola Destaque’ – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Deodápolis/MS, dispõe sobre premiações coletivas para estudantes e mecanismos de certificação e valorização docente, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei Municipal nº 002/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Institui o Programa Municipal ‘Escola Destaque’ – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Deodápolis/MS, dispõe sobre premiações coletivas para estudantes e mecanismos de certificação e valorização docente, e dá outras providências.”*

A proposta visa implementar política pública educacional voltada à melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal, mediante avaliações padronizadas periódicas, reconhecimento institucional às unidades escolares com maior evolução de desempenho, incentivo pedagógico coletivo aos alunos e valorização dos profissionais do magistério.

Compete a esta Comissão analisar o mérito educacional da proposição.

A educação básica constitui direito fundamental e dever do Poder Público, cabendo ao Município atuar prioritariamente no ensino fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

O projeto institui programa de incentivo pedagógico com foco nos anos iniciais do ensino fundamental, etapa considerada estratégica para a alfabetização e consolidação das competências básicas de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

O programa propõe acompanhamento do desempenho por meio de avaliações diagnósticas e finais, permitindo a identificação de dificuldades de aprendizagem, planejamento de intervenções pedagógicas, e o monitoramento da evolução escolar.

Tais medidas são compatíveis com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que prevê avaliação contínua e melhoria da qualidade do ensino.

A utilização de avaliações padronizadas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação contribui para a criação de indicadores educacionais locais, tomada de decisão baseada em evidências, acompanhamento sistemático da aprendizagem.

O projeto também exige participação mínima de estudantes para validação dos resultados, o que reforça a confiabilidade dos dados e evita distorções estatísticas.

A premiação coletiva à escola e aos estudantes possui caráter pedagógico e institucional, podendo consistir em atividades culturais, viagens pedagógicas, melhorias no ambiente escolar, e aquisição de materiais educativos.

Tal mecanismo fortalece o protagonismo estudantil, o sentimento de pertencimento à escola e o trabalho coletivo entre alunos e equipe pedagógica, contribuindo para melhoria do clima escolar e redução da evasão.

O projeto institui certificação pedagógica destinada aos professores regentes conforme a evolução da aprendizagem das turmas.

A medida não possui natureza salarial, mas de reconhecimento profissional, estimulando o planejamento pedagógico, o acompanhamento individualizado dos estudantes e o compromisso com resultados educacionais.

A proposta prevê comissão de acompanhamento, divulgação dos resultados e devolutivas pedagógicas às escolas, o que amplia a transparência, fortalece a gestão democrática, permite aperfeiçoamento contínuo das práticas educacionais.



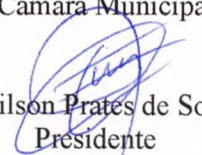
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Dessa maneira, considerando que o projeto de lei contribui para a melhoria da qualidade do ensino, incentiva o acompanhamento pedagógico sistemático, valoriza alunos, professores e unidades escolares, está alinhado às diretrizes educacionais nacionais, fortalece a gestão educacional baseada em resultado, entendemos que o projeto está apto a ser aprovado em Plenário.

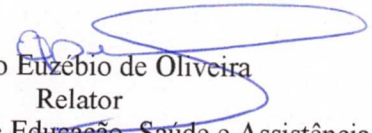
III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo nº 002 de 02 de fevereiro de 2026. É o nosso parecer.

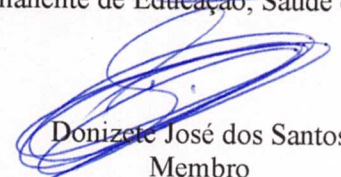
Sala de sessões da Câmara Municipal – 19 de fevereiro de 2026.


Edmilson Prates de Souza
Presidente

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Franciso Euzébio de Oliveira
Relator

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


Donizete José dos Santos
Membro

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social